

## A acção social como função pretérita da câmara de Viana do Alentejo

Entre a variedade de competências e atribuições que as câmaras municipais (CM) sempre tiveram, as áreas da saúde e da assistência também foram âmbitos de intervenção. Até ao século XX, encontra-se referência que a CM de Viana, tal como outras, recenseava pobres e mendigos; auxiliava a criação dos expostos; dava assistência à maternidade em situações de pobreza; pagava o internamento de doentes pobres. Constatamos, assim, que a acção social que actualmente as câmaras desenvolvem em diversas áreas, desde as crianças aos idosos, não é uma novidade. São vários os recenseamentos de “pobres indigentes” e de “inválidos mendigos” entre os anos de 1886 e 1950 que se encontram no Arquivo Municipal (AM). Esta informação permitia à CM conhecer o universo dos mais desfavorecidos e actuar em conjunto com outras entidades que desenvolviam acção nesta área, como a Misericórdia e a Comissão Municipal de Assistência. Estas comissões foram criadas para coordenar a assistência nos concelhos atribuindo verbas aos organismos locais de assistência e aprovando os seus orçamentos e as contas de gerência anuais. No AM há notícia da actuação desta comissão em Viana entre 1917 e 1929 e no arquivo da misericórdia a partir de 1946. Tinha direcção própria, da qual faziam parte o presidente da CM e o provedor da misericórdia, e reunia em espaço da Santa Casa. Foi extinta em 1971.

Desde o século XVI, as CM financiaram a criação das crianças abandonadas, vulgarmente designadas por expostos ou enjeitados. Numa época em que a taxa de natalidade era elevada era vulgar a existência de famílias numerosas. Facto a que se juntava a pobreza das camadas populares da sociedade que dificultava a subsistência de uma imensa prole. A estes aspectos juntava-se a vergonha em assumir uma gravidez indesejada fora do casamento. Tais factores faziam com que o abandono de crianças fosse prática frequente, deixados à porta de uma qualquer família, junto das igrejas ou na chamada roda<sup>1</sup>.

Depois de encontradas as crianças eram colocadas à guarda das CM que as entregavam aos cuidados de amas que os criavam, mediante pagamento, por parte da câmara, do seu salário e das despesas, por exemplo, com a aquisição de vestuário. Por isso, as CM tinham livros próprios onde se identificavam os enjeitados, o local e a data do abandono, a ama a quem tinham sido entregues e as quantias pagas. Registavam-se, igualmente, sinais particulares, a descrição das roupas usadas no momento em que tinham sido encontrados ou de outros adereços, bem como a existência de bilhetes deixados com os bebés e o seu conteúdo. A importância destes pormenores residia na possibilidade de, anos mais tarde, os progenitores reclamarem as crianças. Por vezes, guardaram-se mesmo os bilhetes originais escritos pelas mães<sup>2</sup>. Nestes, normalmente, a informação existente limitava-se ao nome já dado ou que se gostaria que se desse ao bebé, bem como à indicação se já estava ou não baptizado. Porque a mortalidade infantil era elevada e porque as amas não dispensavam os maiores cuidados a estas crianças, muitas faleciam com poucos meses ou anos. Esta ocorrência era

1 - Este mecanismo existia, por exemplo, em conventos ou em instituições criadas para a recolha de crianças abandonadas (hospital dos expostos). Consistia, basicamente, numa caixa cilíndrica de madeira que era colocada numa abertura na parede e que rodava, sobre um eixo central, entre o exterior e o interior de um edifício. Depositados, às escondidas, no exterior, os bebés eram recolhidos no interior da instituição.

2 - Noutros arquivos guardam-se também outros adereços, os chamados “sinais de expostos”, que acompanhavam os bebés: fitas, medalhas, fotografias, etc.

Modelo n.º

DISTRICTO D'EVORA

VISTO

O ADMINISTRADOR DO CONCELHO

HOSPICIO DE *Evora* CONCELHO DE *Viana*

SUBSIDIO

Anno de 1876 N.º do collar *196*

Livro n.º *3* Registro n.º *196*

O subsidio esse logo que deixo de se dar os motivos por que foi concedido, em quanto a mãe da criança subsistida mendigar.

Par despacho de *11 de março* *depois* foi concedido a *Maria* de idade de *doze e seis* *meses*, sexo *feminino* filho ilegítimo de *António de Jesus* moradora *nas Alagoas* freguesia das *Alagoas* o subsidio pelo tempo de *doze* *meses*, a contar de *1 de março* de 1876.

O Escrivão da CAMARA

Certidão de vaccina

Certifico que a folhas \_\_\_\_\_ do livro dos vaccinados d'este concelho de \_\_\_\_\_ existe o assentamento da vaccinação de \_\_\_\_\_

e que o bom resultado da operação foi verificado como consta do referido livro.

O ADMINISTRADOR DO CONCELHO

Deveres da mãe

A mãe, a cujo filho for concedido subsidio de lactação, fica sujeita á fiscalisação das camaras municipais e das autoridades administrativas, como estão as amas dos expostos e deve:

- 1.º - Apresentar a criança ao administrador do concelho e registo da sua parochia, logo que for concedido o subsidio, e todas as mais vezes que for preciso para se verificar o bom tratamento.
- 2.º - Tratar com todo o desvelo a criança subsidiada e apresental-a sempre que for receber o subsidio.
- 3.º - Conservar e apresentar sempre em seu poder, o presente certificado no occaso do pagamento.
- 4.º - Fazer vaccinar a criança antes de quarto pagamento do subsidio.
- 5.º - Conservar o collar ao pescoço da criança; que será certido pelo escrivão da camara no acto do ultimo pagamento.
- 6.º - Participar no hospicio e aos respectivos regedores, sempre que mudar de residencia d'uma parochia para outra.
- 7.º - Suspender-se da o subsidio quando não cumprirem seus deveres.

Ficha de concessão de subsídio de lactação, 1876 (AHMVA, CMVA/P/B/003/Mç001)

também registada nos livros da CM, pois a obrigação de financiar aquele menor cessava. No AM existe documentação de tipologia diversa relativa aos expostos, desde 1780 até 1928.

Quando as crianças permaneciam no agregado familiar, mas este não tinha capacidade económica para prover à sua subsistência, nomeadamente no caso das mães solteiras, a CM apoiava as famílias concedendo subsídios de lactação ou outros para crianças menores “filhos de pais miseráveis”. Entre 1871 e 1913 essa acção está documentada. No caso de se conceder subsídio de lactação a criança beneficiada era identificada com um colar onde se inscrevia um número. Este colar era cortado pelo escrivão da CM no momento da doação do último pagamento. Além da pobreza, a doença era outro dos flagelos onde a CM actuava. Neste caso, já no século XX, entre 1903 e 1965, encontramos referência ao pagamento de despesas pelo internamento e pelos tratamentos prestados a doentes de Viana em serviços tais como a Maternidade Dr. Alfredo da Costa, o Hospital Júlio de Matos ou o Instituto Português de Oncologia.

Fátima Farrica | Historiadora e Arquivista